Anexo ao Of. nº 172/96-GP
S. Vicente 21/5/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 392-A

Projeto de Lei nº 5/96
de autoria da Vereadora
Regina do Carmo

Institui no Município, a Semana de Estudos Históricos Vicentinos e dá outras providências.
Proc. nº 8464/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Estudos Históricos Vicentinos, a ser realizada anualmente na 2ª semana do mês de agosto.

Art. 2º - O Executivo providenciará amplo programa de realizações com vistas à promoção de eventos de caráter histórico, cultural, educativo e informativo acerca da história de São Vicente e sua importância para a colonização e a consolidação sócio-política do Brasil.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de maio de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

proc. 16/96